



## CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.<sup>o</sup>

PROJETO DE LEI Nº 14/68

Súmula: Concede subvenção especial ao Asilo São Vicente de Paulo.

### A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Asilo São Vicente de Paulo desta cidade, uma subvenção especial e mensal de N<sup>o</sup> 150,00 (cento e cinquenta Cruzeiros novos), para custear a contratação de um cirurgião dentista que zelará dentro de sua profissão, pelas orfãs e senhoras desamparadas que se encontram internadas naquela instituição.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Dotação própria, o crédito suplementar necessário para o atendimento das despesas decorrentes desta Lei, durante o exercício de 1968.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa em 6 de Maio de 1968.

---

Odilon M. Carneiro  
Presidente

---

Fenelon W. Moreira.  
1º secretario.

Registro do livro nº:  
fls 121 e Vers.  
Maio 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
ESTADO DO PARANÁ

Of. n.º 106/68

Lapa, 20 de abril de 1968.-

Senhor Presidente:

Anexo tenho a satisfação de passar ás suas mãos,  
para os fins de costume, o Ante-Projeto de Lei nº 10/68.

Na ausência de outros motivos, aproveito o ensejo  
para reiterar a V.Excia. os meus protestos de estima e con-  
sideração.

  
Pedro Favaro Cavalin

Prefeito Municipal

Exmo. Snr.  
Odilon Montenegro Carneiro  
DD. Presidente da Câmara Municipal da Lapa  
N/Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte:

X o de setembro de 1968.

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 10/68

(Concede subvenção especial ao Asilo São Vicente de Paulo)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Asilo São Vicente de Paulo desta cidade, uma subvenção especial e mensal de NCr\$ 150,00 (cento e cincuenta cruzeiros novos), para custear a contratação de um cirurgião dentista que zeleará dentro de sua profissão, pelas orfãs e senhoras desamparadas que se encontram internadas naquela instituição.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Dotação própria, o crédito suplementar necessário para o atendimento das despesas decorrentes desta lei, durante o exercício de 1968.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de abril de 1968.

Pedro Favaro Cavalin  
Prefeito Municipal

Encaminhe-se às Comissões de Legislação e Justiça e a de Orçamentos para na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 22 de abril de 1968.

Odilon M. Carneiro.  
Presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA.

O Projeto Municipal das Pás, Estado do Paraná, das estruturas de queijo são contrárias ao lei, já que, conforme o artigo 1º, parágrafo 1º, da Constituição Federal, é vedado ao Poder Executivo, por meio de decreto, regulamentar a legislação federal, salvo quando se tratar de normas de menor alcance, que não possam ser tratadas na forma de lei ordinária.

É o parecer.

Sala das Sessões em 29 de abril de 1968.

Edna Passer Dee

Pedro Passos Leoni, Relator.

Antônio Zéve Sobrinho

~~Bests conjecture a conjecture so often it's~~

*In Vicksburg, Mississippi, there is a*

~~Wilson Montenegro~~

~~• 8 - Page 2 Report Excerpt from the  
• 8 - Page 2 Report Excerpt from the~~

...and a medium four-stroke engine.

**Parecer da Comissão de Orçamento**

Nada há em contrário a opinião acima

o anti projeto, pois a Prefeitura está em  
obrigado de fazer esta relo bracão, pelo  
exesso de arrecadacão que se verificando; é  
muito justo o anti projeto. E' o

*Sala da Língua em 28/4/1968*

*John D. Fife*

*Levante Giuliano*



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 10/68

Senhores Vereadores:

Olhando o Ante-Projeto de Lei nº 10/68 que com muita satisfação submeto a apreciação de Vossas Excelências, vere ficamos a parte humanitária que o mesmo leva em seu conteúdo. Conversando com o ilustre Secretário da Saúde, quando de sua visita a esta cidade, sondei sobre as possibilidades daquela Secretaria nomear ou contratar um cirurgião dentista para atender as orfãs e velhas desamparadas que se encontram internadas no Asilo São Vicente de Paulo e a sua resposta / não deixou qualquer dúvida quanto a impossibilidade do atendimento. Nos diz a Irmã Diretora que o Asilo dispõe de consultório odontológico próprio e que este serviço vêm sendo/ prestado gratuitamente pelo Dr. Gabé Antonio Ribas, sem compromisso de sua parte, uma vez que seus préstimos se têm feito gratuitamente. Consultando a nossa consciência encontraremos por certo o seguinte:

I - Se o Asilo possue consultório próprio e não têm recursos para contratar um cirurgião dentista;

II - Se a Secretaria da Saúde Pública não vê possibilidades de atender o Asilo nesse sentido;

III- Se as orfãs e velhas desamparadas necessitam desses serviços, a quem compete resolver tão cruciente problema? Lógicamente a nos lapeanos. É isto justamente que a Prefeitura Municipal da Lapa está procurando fazer através, do citado documento, e, a Câmara Municipal com certeza fará sua também esta incumbência.

A importância correspondente naturalmente têm sua origem do povo lapeano que pontualmente pagam seus imposto na Prefeitura, e, assim sendo, todos os bons lapeanos estão cooperando para o bem estar daquelas pessoas que de nós necessitam também.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de abril de 1968.

Pedro Favaro Cavalin  
Prefeito Municipal

# ASILO SÃO VICENTE DE PAULA

## LAPA — PARANÁ

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que  
o Sr. Dr. Gablê Antonie Ribas, cirurgião-dentista, vem pres-  
tando caridosamente seus trabalhos profissionais há quatro  
anos nesta Casa.

Declaro ainda, que nesta Casa são amparadas 150 (cento e cinqüenta) crianças; 65 (sessenta e cinco) idosas e 20 (vinte) crianças externas que aqui recebem instrução primária, totalizando 235 (duzentas e trinta e cinco) pessoas, sendo, à todas prestada assistência dentária. Além destas, várias pessoas indigentes já foram atendidas pelo citado dentista.

Declaro também, que esta Casa possui consultório odontológico próprio, adquirido com o que se arrecada das vendas de trabalhos manuais confeccionados pelas órfãs asiladas.

Irma Maria Lídia Silveira  
Irma Maria Lídia Silveira.

Irma Maria Lídia Silveira.

Diretora do Asilo São Vicente de Paula.

